

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão presencial 02/2024 processo nº 034/2024 – Prefeitura Municipal de Encantado-RS .

Impugnante: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 44.651.148/000161

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a) do Departamento de Compras e Licitações do Município de Encantado-RS.

A empresa ML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA sediada junto a Rua Quinze de Novembro nº 50, Centro de Crissiumal-RS , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61 , por intermédio de seu representante legal Sr. Carlos Ailton Krutzmann, portador da Carteira de Identidade nº 4118378936 e do CPF nº 029.515.740-29 , vem, respeitosamente, perante V. Sr, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão presencial n.º 02/2024.

I-TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública a ser realizada presencialmente no dia 01/04/2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis conforme estabelece o item 4, subitem 4.2 do Edital do Pregão em comento.

II- DOS FATOS.

A impugnante vem perante vossa senhoria solicitar que sejam retificadas inconsistências presentes no descritivo dos itens que serão apresentadas abaixo:

- Para os itens presentes no lote 2 pode ser observado que nenhum deles é informada a gramatura do tecido, característica de extrema importância para determinar a qualidade do produto e consequentemente o preço do mesmo, uma vez que não é informada essa característica torna a concorrência desigual, pois podem ser cotados produtos distintos, levando a administração a adquirir produtos de baixa qualidade. Para os itens 13 e 14 deste mesmo lote, além de não ser informada a gramatura e composição do tecido também não é informada a largura desejada, fator este que é de extrema importância para

determinar o preço do produto, com isso, podendo tornar a disputa desigual entre os participantes.

[O que é gramatura de tecido? A gramatura de tecido nada mais é do que uma **medida de grossura**. Ou seja, é uma medida usada para verificar a densidade de um tipo de tecido. Quanto mais grosso é o tecido, maior é a gramatura dele. Geralmente a gramatura de um tecido é expressa em metros quadrados]

- No lote 4, item 36 são solicitados barbantes coloridos nº 2, 4 e 6 com 600 gramas no mesmo item. Porém estes produtos possuem valores de mercado diferentes, onde deveriam ser colocados em itens distintos, pois o barbante nº 2 tem valor de mercado menor que o barbante nº6. Outra informação importante é a composição do barbante que não é informada na descrição do item.
- No lote 6 o item 45 contém agulhas dos tamanhos nº1,2,3,5,6,7, sendo que estes produtos possuem valores de mercado diferentes para cada tamanho, estas agulhas deve ser alocados em itens distintos, 1 item para cada tamanho, para que o mesmo seja adquirido com valor condizente ao seu tamanho pela administração. O mesmo acontece nos itens 47 e 48 deste lote, onde foram agrupados diversos tamanhos no mesmo item. Os mesmos devem ser alocados em itens distintos, pois da forma que estão dispostos no edital tornam o valor inexecuível, devido a diferença de valor de mercado de cada tamanho de agulha.
- Para o lote 7, acontece a mesma situação disposta no lote 2, onde os tecidos não apresentam composição e gramatura, no caso dos itens 55 e 58 além da falta das características mencionadas acima também não é informada a largura do tecido, ressaltamos a importância destas características para que ocorra disputa com as mesmas condições entre os licitantes, visto que, se tais vícios não forem sanados, torna-se a disputa na fase de lances desigual acarretando também na aquisição de materiais de baixa qualidade por esta administração.
- No lote 10, o item 74 possui diversos tamanhos agrupados, sendo que, o valor de mercado para cada tamanho é diferente. O mesmo acontece para o item 75, cada tamanho deve ser disposto em item separado, visto que da forma que esta descrito

no edital torna inexecuível o valor de referência para os tamanhos maiores.

- No lote 16 não é informada a gramatura e tampouco composição do tecido das toalhas e panos de prato, visto que são informações de extrema importância para determinar a qualidade e preço dos produtos a serem adquiridos.
- Por fim, no lote 20 não é informada a espessura da chapa de mdf que devem ser confeccionados os itens do lote e também não é informada a cor dos itens. Deve ser informada a espessura pois a mesma é determinante para definir o preço dos itens.

III-DOS PEDIDOS:

Isso posto requer seja:

- a) Julgada procedente a demanda da impugnante, no intuito de ser corrigida a descrição dos itens acima mencionados e remarcada nova data, com as devidas retificações nas descrições dos itens supracitados.

Nestes termos pede deferimento.

Crissiumal-Rs 26 de março de 2024.

CARLOS AILTON KRÜTZMANN
CPF: 029.515.740-29
ML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA